

## EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, da Lei 7.186/2006 notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO PARCIAL dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos), observando-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital para apresentação de recursos, conforme previsto no Artigo 289, parágrafo 2º, da Lei 7.186/2006.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
14741/2014	ODAIR DA SILVA OLIVEIRA	R. VALOR VENAL
32159/2014	MEDGATE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R. VALOR VENAL

Salvador, 28 de Novembro de 2017

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Município do Salvador-BA, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com sede na Av. Vale dos Barris, n.º 125 - Barris, nesta Capital, pela Sra. Presidente da Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, em virtude de não ter sido localizada a empresa **GELMARES DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 03.231.206/0001-76** com sede no Estado da Bahia, conforme consta no Processo n.º 3190/2017-SMED, mandou expedir o presente Edital de Citação. A empresa supracitada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentar defesa junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, situada na Av. Vale dos Barris, n.º 125, bairro Barris, Salvador, Bahia, CEP: 40.070-055, tendo em vista que não cumpriu com os Termos de Compromisso n.º 96/2016 e 98/2016 - SEMGE. Advertindo que, caso não se manifeste no prazo legal, o processo tomará seu curso regular, com indicações de penalização, podendo a administração aplicar as sanções previstas na Lei Municipal n.º 4.484/92, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e na Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Vigésima Segunda do Edital de Pregão Eletrônico n.º 025/2016 - SEMGE.

### COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES, em 27 de Novembro de 2017.

**THIANE COELHO OLIVEIRA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos, para utilização nas unidades de saúde do município de Salvador.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 382/2017 - PROC. Nº 17111/2017;**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 383/2017 - PROC. Nº 17112/2017.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de novembro 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Utensílios (SUPORTE DE SORO E SANGUE AMAGNÉTICO, ESCADA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E CARRO MACA AMAGNÉTICO) a serem utilizados no HMS - Hospital Municipal de Salvador.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 384/2017 - PROC. Nº 13927/2017.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de novembro 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### EDITAL 005/2017 ARTE NA TV ANO II

### DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE PROJETO SUPLENTE

A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, torna público a desclassificação de projeto e convocação do 1º suplente, conforme o resultado da etapa de Análise de Mérito e Seleção do Edital 005 Arte na TV Ano II, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal 101/00, Lei Municipal n.º 4.484/92, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 11.951/98, Decreto Municipal 23.781/2013, bem como da Lei Federal n.º 11.437/06, do Decreto Federal n.º 6.299/07, do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV, Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2016 e de demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido Edital.

1 - Projeto desclassificado:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	JUSTIFICATIVA
4892	FABIANA BRAZ MORON - ME	TERRITÓRIO NEGROS SALVADOR	A PROPONENTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATORIA, CONFORME PRAZO E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 8 DO EDITAL.

2 - Convocação de suplente:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
5120	CASA DO SANTOME FILMES LTDA-ME	80 ANOS	1º SUPLENTE

3 - Para a assinatura do contrato com a FGM, será necessária a apresentação da seguinte documentação complementar, até o dia 05 de dezembro de 2017:

- cópia do cartão de CNPJ;
- cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- cópia de Contrato Social, devidamente registrado (JUCEB ou cartório), e demais alterações;
- comprovante de endereço no município do Salvador da empresa proponente;
- comprovante de regularidade junto ao INSS / Certidão Negativa de Débito (CND);
- comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal
- comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,
- comprovação de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- declaração conforme determinado no Decreto Municipal n.º 23.781/2013 e a Instrução Normativa n.º 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, específica para recebimento do recurso financeiro deste Edital, contendo nome da empresa proponente, CNPJ, banco, número da agência, da conta corrente e data de abertura, que deve ser posterior à data desta publicação.

3.1. No caso de o representante legal da proponente ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

3.2. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos documentos exigíveis para a contratação pela FGM acarretará a desclassificação da proposta e imediata convocação de proposta suplente, conforme classificação no resultado final.

4 - Contratação pelo agente financeiro do FSA

4.1. Para cada projeto selecionado será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente e o agente financeiro do FSA, o BRDE, contendo as condições estipuladas na minuta de contrato disponibilizada no seu sítio eletrônico, tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.

4.2. Para fazer jus ao investimento complementar do FSA ao aporte de recursos do ente local, as proponentes dos projetos selecionados deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no módulo de inscrição do Sistema FSA, disponível no sítio eletrônico do BRDE na internet: <http://ancine.brde.com.br/ancine/login.asp> e observar as disposições do Anexo XII da Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2016 - Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, disponível em [www.ancine.gov.br/pt-br/fomento/editais-fomento](http://www.ancine.gov.br/pt-br/fomento/editais-fomento).

4.3. A documentação comprobatória das informações a que se refere o item 5.2 deverá ser enviada em envelope lacrado, para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE  
Superintendência de Planejamento  
Rua Uruguaí, n.º 155 - 8º andar Centro CEP: 90.010-140 - Porto Alegre/RS  
Assunto: FSA - ARRANJOS REGIONAIS - EDITAL 005/2017 ARTE NA TV ANO II  
Identificação: Razão social proponente / Título projeto.

4.4. Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Aplicação da Logomarca da ANCINE e as do BRDE e da Fundação Gregório de Mattos.

4.5. A proponente terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar as condições para a contratação do investimento do FSA, contados a partir da data do desembolso dos recursos da Fundação Gregório de Mattos.

4.6. Para a contratação dos projetos pelo FSA será exigido o pré-licenciamento oneroso de exibição das obras por emissora ou programadora de televisão, nos termos do item 62 do Regulamento Geral do PRODAV. Caso a proponente não obtenha êxito na obtenção do pré-licenciamento oneroso será admitida a apresentação de pré-licenciamento não oneroso, sem exclusividade, limitado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão da obra audiovisual, para os segmentos comunitário, universitário e educativo e cultural da TV Pública, definidos no item 119.2 do Regulamento Geral do PRODAV, excluídas as TV's públicas federais. A não obtenção do pré-licenciamento oneroso deverá ser comprovada mediante a oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras de televisão, por meio de carta enviada às empresas com protocolo de recebimento.

4.7. Os direitos sobre a obra audiovisual, objeto do investimento do FSA, deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

Salvador, 28 de novembro de 2017.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**

Presidente

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 007/2017

### PROGRAMA VIVA CULTURA

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Edital 007/2017 Programa Viva Cultura, nos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 23.781/2013 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido edital.

1. Projeto inabilitado

ID	PROPONENTE	PROJETO	RAZÃO DA INABILITAÇÃO
3138	MARISETE DOS SANTOS FREITAS	FEIJOADA 2 DA GIRA	A PROPONENTE NÃO APRESENTOU TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO, CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 4.9.1 ALÍNEA E DO EDITAL.
3139	FUNDAÇÃO ECONÔMICO MIGUEL CALMON	ACESSIBILIDADE, CONSERVAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO PATRIMÔNIO	A PROPONENTE NÃO APRESENTOU TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO, CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 4.9.1 ALÍNEA E DO EDITAL.

1.1 Do resultado da análise documental, objeto da etapa de habilitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados depois da publicação do resultado no sítio eletrônico da FGM e Diário Oficial do Município.

1.2 O recurso deverá ser embasado expressamente em possíveis inconformidades com os termos e disposições do Edital 007/2017 Programa Viva Cultura.

Salvador, 28 de novembro de 2017.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**

Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 11.725/97 c/c Lei Municipal n.º 5.503/99, NOTIFICA o Sr. Marcelo Lopes Cadete, permissionário(a) licenciado(a) para exploração de atividade peixaria, no Mercado Municipal Popular, Setor 1, Box 27 por esta CFM, para tomar ciência do PROCEDIMENTO de CASSAÇÃO da sua licença no processo nº 4770/2017, por descumprimento do que determina a legislação em vigor:

- Inadimplência com o pagamento do preço público - Art. 12, §2º do Decreto Municipal n.º 11.725/97, e

- Permanecer com o Box fechado por mais de 30 (trinta) dias sem justificativa legalmente comprovada - Art. 21 do Decreto Municipal n.º 11.725/97.

Constando nos autos que o(a) permissionário(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo

presente edital, NOTIFICADO para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias CORRIDOS, a contar da sua publicação, apresentar DEFESA, Art. 20, inciso III e Art. 22 do Decreto Municipal n.º 11.725/97, por escrito, na CFM/SEMOP, situada na Avenida Cardeal Avelar Brandão Vilela, s/n, Mata Escura, Salvador, Bahia (Antiga empresa Revita), nesta capital, no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, devendo alegar de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando, desde logo, as que possuir, sob pena de ser considerado (a) revel e CASSAÇÃO da autorização.

Para ciência do(a) permissionário(a), é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Salvador, 28 de novembro de 2017.

**DENES HENRIQUE S. OLIVEIRA**

Coordenador da CFM/SEMOP

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 11.725/97 c/c Lei Municipal n.º 5.503/99, NOTIFICA o Sr. Jorge Raymundo Valentim de Souza, permissionário(a) licenciado(a) para exploração de atividade peixaria, no Mercado Municipal Popular, Setor 1, Box 36 por esta CFM, para tomar ciência do PROCEDIMENTO de CASSAÇÃO da sua licença no processo nº 4771/2017, por descumprimento do que determina a legislação em vigor:

- Inadimplência com o pagamento do preço público - Art. 12, §2º do Decreto Municipal n.º 11.725/97, e

- Permanecer com o Box fechado por mais de 30 (trinta) dias sem justificativa legalmente comprovada - Art. 21 do Decreto Municipal n.º 11.725/97.

Constando nos autos que o(a) permissionário(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, NOTIFICADO para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias CORRIDOS, a contar da sua publicação, apresentar DEFESA, Art. 20, inciso III e Art. 22 do Decreto Municipal n.º 11.725/97, por escrito, na CFM/SEMOP, situada na Avenida Cardeal Avelar Brandão Vilela, s/n, Mata Escura, Salvador, Bahia (Antiga empresa Revita), nesta capital, no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, devendo alegar de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando, desde logo, as que possuir, sob pena de ser considerado (a) revel e CASSAÇÃO da autorização.

Para ciência do(a) permissionário(a), é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Salvador, 28 de novembro de 2017.

**DENES HENRIQUE S. OLIVEIRA**

Coordenador da CFM/SEMOP

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 11.725/97 c/c Lei Municipal n.º 5.503/99, NOTIFICA o Sr. Maria Hosana Santos Barreto, permissionário(a) licenciado(a) para exploração de atividade bar, no Mercado Municipal Popular, Setor 4, Box 4R por esta CFM, para tomar ciência do PROCEDIMENTO de CASSAÇÃO da sua licença no processo nº 4773/2017, por descumprimento do que determina a legislação em vigor:

- Inadimplência com o pagamento do preço público - Art. 12, §2º do Decreto Municipal n.º 11.725/97, e

- Permanecer com o Box fechado por mais de 30 (trinta) dias sem justificativa legalmente comprovada - Art. 21 do Decreto Municipal n.º 11.725/97.

Constando nos autos que o(a) permissionário(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, NOTIFICADO para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias CORRIDOS, a contar da sua publicação, apresentar DEFESA, Art. 20, inciso III e Art. 22 do Decreto Municipal n.º 11.725/97, por escrito, na CFM/SEMOP, situada na Avenida Cardeal Avelar Brandão Vilela, s/n, Mata Escura, Salvador, Bahia (Antiga empresa Revita), nesta capital, no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, devendo alegar de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando, desde logo, as que possuir, sob pena de ser considerado (a) revel e CASSAÇÃO da autorização.

Para ciência do(a) permissionário(a), é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Salvador, 28 de novembro de 2017.

**DENES HENRIQUE S. OLIVEIRA**

Coordenador da CFM/SEMOP



**SALVADOR**  
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro  
Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Presidente de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Romá Neto

Suporte de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Edição  
Elvis Laurence